



## LEI Nº 2632/2024

### DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO NA LOCALIDADE DOS MOREIRAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O logradouro que tem início na Avenida São José e término na propriedade do Sr. Raimundo de Orcena, na localidade dos Moreiras, passa a denominar-se **Rua São Vicente de Paulo**.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e empresas de telefonia fixa e móvel.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
27 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2633/2024

### DÁ DENOMINAÇÃO A ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ABEILARD RODRIGUES PEREIRA, NO DISTRITO DE HERMILO ALVES.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo construído nas dependências da Escola Municipal Prefeito Abeilard Rodrigues Pereira, passa a denominar-se **“ANEXO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA”**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
27 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2634/2024

### DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Unidade Básica de Saúde, que está sendo instalada no Bairro Vila Real, na Avenida do Contorno, 98, terá a denominação de **“UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENGENHEIRO GUIDO DO CARMO LOURENÇO”**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
27 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 772/2024

### CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Valdiliana Aparecida das Mercês Silva, onde solicita seu direito a férias-prêmio, protocolado sob o nº 4755, datado de 14.11.2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias-prêmio à servidora Valdiliana Aparecida das Mercês Silva, ocupante do cargo de Professora I, por um período de 01 (hum) mês, de 21.11.2024 a 20.12.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
27 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 773/2024

### CONCEDE FÉRIAS



A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Diogo Pereira de Paula, datado de 25.11.2024, protocolado sob o nº 4939;

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Diogo Pereira de Paula, ocupante do cargo de Porteiro, no período de 25.11.2024 a 24.12.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
27 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de novembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 774/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Ricardo Cabrera de Souza, protocolado sob o nº 4955, em 26.11.2024;

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Ricardo Cabrera de Souza, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção Mecânica, por um período de 13 (treze) dias, a contar de 18.11.2024.

**Parágrafo Único** Devido à concessão do afastamento pelo mesmo motivo ter sido efetuado anteriormente, por um período de 15 (quinze) dias, através da Portaria nº 744-2024, acumulando com esta licença, os primeiros 15(quinze) dias concedidos correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo

que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada no servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
27 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de novembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024

**Processo Licitatório nº:** 016/2024 - **Pregão Eletrônico nº:** 013/2024

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Fornecedor Registrado:** Med Center Comercial Ltda

**CNPJ:** 00.874.929/0001-40

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de material médico e hospitalar, equipamentos de proteção individual – EPI's para atender aos Setor de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Valor Total:** R\$512.120,30 (quinhentos e doze mil cento e vinte reais e trinta centavos)

**Data de assinatura:** 26/11/2024

**Vigência:** 26/11/2025

**Signatários:** José Carlos Teixeira Junior, **pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,** e Marcia Pereira Daniel Nery, **pelo Fornecedor Registrado.**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

**Processo Licitatório nº:** 016/2024 - **Pregão Eletrônico nº:** 013/2024

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Fornecedor Registrado:** Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalar Ltda EPP

**CNPJ:** 38.370.336/0001-19

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de material médico e hospitalar, equipamentos de proteção individual – EPI's para atender aos Setor de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Valor Total:** R\$111.840,04 (cento e onze mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos)

**Data de assinatura:** 26/11/2024

**Vigência:** 26/11/2025

**Signatários:** José Carlos Teixeira Junior, **pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,** e Wanderson Oliveira Abade, **pelo Fornecedor Registrado.**

## ATA COMPLEMENTAR

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024

DISPENSA Nº 003/2024

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e coleta de água para análise e emissão de laudos da qualidade físico-química e controle microbiológico dos reservatórios de água da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí/Pronto Socorro Municipal, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços".

No dia 27 de novembro de 2024, a Agente de Contratação, designado pela Portaria 046/2024, após recebida a documentação da empresa ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS, detentora da melhor proposta nos itens 1, 2 e 3, passou a análise e constatou que a empresa deixou de fornecer os seguintes documentos:

"Item 9.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal

Item 9.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão de Falsidade emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

Item 9.4 - Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

c) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto do certame, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

Item 9.5 - Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado CONFORME MODELO DO ANEXO IV;"

Além disso, quando realizada a verificação da autenticidade, através do Código de Verificação constante da Certidão de Débito com Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União encaminhada pela empresa, junto ao site da Receita Federal, a mesma retornou com o aviso: "A Certidão não é autêntica".

Assim, tendo em vista os fatos anteriormente narrados, fica a empresa ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS,



declarada inabilitada, sendo a Certidão em questão encaminhada para autoridade superior para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis ao fato.

Assim, fica o “Item 02 - Análise físico química da água compreendendo os seguintes parâmetros: mensuração da dureza, PH, íons cloreto, cloro residual, cobre, ferro, manganês, turbidez e cor (Art. 74 RDC 15/2020)” fracassado, considerando a inexistência de outras propostas de empresas a serem convocadas.

Dessa forma, conforme o resultado angariado anteriormente, fica a empresa OTÁVIO PHILIPPE PEREIRA DA COSTA 10989148645, segunda colocada no “Item 01 - Higienização dos reservatórios de água, sendo: 01 (um) reservatório de 500 (quinhentos) litros e 03 (três reservatórios de 10.000 (dez mil) litros”, e a empresa DIAGNOSTICA LTDA, segunda colocada no “Item 03 - Análise microbiológica da água compreendendo os seguintes parâmetros: bactérias do grupo Coliforme, contagem de bactérias heterotróficas e Escherichia Coli”, notificadas a apresentarem, a partir da publicação desta ata no site institucional no mesmo local em que foi publicado o Termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação conforme consta do Edital, sendo elas:

“9.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sitio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições

previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão contendo documentação e proposta comercial.

9.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.3.1 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.4 - Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

a) Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do Alvará ou Licença de Funcionamento, quando for o caso.

Obs.: Em caso de Alvará ou Licença Funcionamento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei, acompanhada da cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento vencido.

b) Alvará, Autorização ou Licença Sanitária da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa ou a prorrogação do mesmo, quando for o caso.

c) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto do certame, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

d) Registro no Conselho Regional de Química – CRQ ou Registro no Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto

do presente Certame, relativo à empresa e ao responsável técnico.

e) Comprovação de habilitação do laboratório no Ministério da Saúde para operacionalização da análise de água para consumo humano, com base nos parâmetros estabelecidos nas Portarias 2.914/2011 e Portaria nº 70/SUS/MS, de 23 de dezembro de 2004 do Ministério da Saúde, considerando suas atualizações e legislações correlatas.

f) Declaração de que foram visitados os locais onde serão executados os serviços objeto deste certame, constando ciência das condições dos mesmos e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação, CONFORME MODELO ANEXO V.

I- Caso a licitante não queira proceder à visita técnica, deverá apresentar declaração de dispensa de visita informando que conhece as condições locais para a execução do objeto e que esta supre a necessidade de visita técnica, CONFORME MODELO ANEXO VI.

II- Independentemente da realização da visita técnica, a não apresentação da declaração de que falam os itens anteriores (“f” e “I”), importará na presunção de que o licitante conhece os locais onde serão executados os serviços objeto deste certame, suas condições e elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

III- A não apresentação de que falam os itens anteriores (“f” e “I”), não importará em inabilitação do licitante.

g) Deverão ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde, acompanhados de suas respectivas fichas técnicas.

9.5 - Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado CONFORME MODELO DO ANEXO IV;”

Nada mais havendo a tratar, o procedimento fica sobrestado até apresentação dos documentos mencionados, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação.

Clara Sabrina de Medeiros  
Agente de Contratação